DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 20705/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/14490/2015
PROTOCOLO	: 1619280
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI
JURISDICIONADO	: VAGNER GOMES VILELA
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 125/2015
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID
VALOR	R$ 159.000,00

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. REGULARIDADE. CLÁUSULAS NECESSÁRIAS. TERMOS ADITIVOS. DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS. REGULARIDADE. EXECUÇÃO FINANCEIRA. DESPESA PROCESSADA. EMPENHO. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO. REGULARIDADE.

Em exame o procedimento licitatório – Pregão Presencial n. 30/2015 - , a formalização contratual, a formalização do 1º Termo Aditivo e a execução financeira do Contrato Administrativo n.125/2015, celebrado entre o Município de Jaraguari/MS e a empresa Kampai Motors Ltda., visando à aquisição de 01 veículo 0km, tipo pick-up transformado em ambulância-suporte básico de vida, para atender as necessidades de transporte pré e interhospitalar dos usuários da rede municipal de saúde do município, no valor inicial da contratação de R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).

Na análise técnica a 5ª ICE constatou que os documentos que instruem o procedimento licitatório, a formalização do contrato, a formalização do termo aditivo e a execução financeira atendem integralmente as disposições estabelecidas nas leis 10.520/02, 8.666/93 e 4.320/64 e foram remetidos a este Tribunal de Contas de acordo com as exigências da Instrução Normativa n. 35/211 (ANA-5ICE – 25891/2016 – *f.206/209*).

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório, da formalização contratual, do termo aditivo e da execução financeira do contrato, conforme parecer acostado à *f. 210* (PARECER PAR - 2ª PRC – 21082/2017).

É o relatório.

Das razões de decidir

O mérito da questão baseia-se na apreciação do procedimento licitatório – Pregão Presencial n. 30/2015 -, a formalização contratual, a formalização do 1º Termo Aditivo e a execução financeira do Contrato Administrativo n.125/2015, celebrado entre o Município de Jaraguari/MS e a empresa Kampai Motors Ltda.

Foram trazidos aos autos: o comprovante de autorização para realização da licitação, identificação do processo administrativo, a publicação do edital, lei que estabelece o jornal como imprensa oficial, edital, publicação do resultado da licitação, decreto que designa o pregoeiro e equipe de apoio, parecer técnico ou jurídico, atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora, documentação de credenciamento e habilitação dos licitantes, atos de adjudicação e homologação, certidões negativas de débitos, cópias das propostas e dos documentos que a instruem, cópia da minuta de contrato ou documento equivalente e demais documentos exigidos pelo Anexo I, Capítulo III, Seção I, item 1.1.1, B.1 da INTC/MS n. 35/2011.

O Contrato Administrativo n.125/2015 contém em suas cláusulas os elementos essenciais: objeto, prazo de vigência, os preços e condições de pagamento, dotação orçamentária, as obrigações das partes, a rescisão contratual e as sanções administrativas, previstas no art. 55 da lei n. 8.666/93. Bem como o extrato do contrato fora publicado, conforme do art. 61 *parágrafo único,* da referida lei, e emitida a respectiva nota e empenho.

O 1º Termo Aditivo (*f.178/179)* versa sobre a prorrogação da vigência do contrato, com fundamento no art. 57, inc. I c/c § 2º da lei 8.666/93, foi devidamente justificado; consta o parecer jurídico e publicado.

Assim, verifico por meio da documentação acostada aos autos que o procedimento licitatório – Pregão Presencial n. 30/2015 -, a formalização do Contrato Administrativo firmado sob n. 125/2015 e o 1º Termo Aditivo, foram realizados de acordo com o Decreto Municipal n. 314/2014 c/c Lei Municipal n. 733/2012 e, subsidiariamente, as leis 10.520/02 e 8.666/93.

A execução financeira foi devidamente comprovada da seguinte maneira:

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Valor do contrato 125/2015	R$ 159.000,00
Valor total da ordem de compra	R$ 159.000,00
Despesa liquidada (NF)	R$ 159.000,00
Pagamento efetuado (OB/OP)	R$ 159.000,00

A despesa foi devidamente empenhada, liquidada e paga, no montante de R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais) de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigos 60 a 65 da lei 4.320/64.

Dessa forma, tendo como suficientes as razões expostas pela 5ª ICE, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do art. 120, I, II, III e § 4º da RNTC/MS n. 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** do *procedimento licitatório- Pregão Presencial n.30/2015 -, da formalização contratual, da formalização do 1º Termo Aditivo e da execução financeira do Contrato Administrativo n. 125/2015*, celebrado entre o Município de Jaraguari/MS e a empresa Kampai Motors Ltda., de acordo com o previsto no Decreto Municipal n. 314/2014 c/c lei Municipal n. 733/2012 e, subsidiariamente, as leis 10.520/02 e 8.666/93.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 30 de novembro de 2017.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

SMA